



Caros funcionários do Grupo Preh,

Desde a sua fundação em 1919, o Grupo Preh ganhou a reputação de ser um parceiro confiável e justo. Estes valores, aliados a uma qualidade superior inovadora, fazem do Grupo Preh um fornecedor automóvel respeitado em todo o mundo. Gostaríamos de manter esta posição e também de a desenvolver no futuro.

Para podermos cumprir esta tarefa, este Código de Conduta, que deverá actuar como guia de orientação ética e legal, contém as regras fundamentais, não só da nossa conduta dentro do Grupo Preh, bem como para com os nossos parceiros de negócio e o público em geral. O Conselho Fiscal espera que todos os trabalhadores, e em maior escala a Gerência, adiram rigorosamente a este Código de Conduta. Pretendemos assim manter e reforçar, quer junto de especialistas quer do público em geral, a nossa posição de liderança internacional como fornecedor da indústria automóvel.

Definição e alcance

O termo *compliance* significa a adesão às disposições legais, regras e directrizes válidas, bem como o cumprimento de outras normas e requisitos éticos essenciais definidos pela empresa e pelo Grupo. Este Código de Conduta abrange a área da chamada *compliance* corporativa, ou seja, a observância e o cumprimento das regras e standards a nível corporativo.

Estas directrizes aplicam-se a todos os trabalhadores e membros da Gerência do Grupo Preh, doravante designados por colaboradores.

Na área da gestão da ética corporativa os colaboradores deverão orientar-se pelas Directrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, versão revista de 2011 Parte 1 VII Combate ao Suborno, Pedidos de Suborno e Extorsão.

Dever de informar

Cada colaborador é responsável por se informar sobre as leis, directrizes e instruções internas aplicáveis à sua esfera de responsabilidade. Se existirem dúvidas, deverá ser solicitado aconselhamento junto do Departamento Jurídico de Bad Neustadt (Alemanha) ou ao Departamento competente.

Requisitos gerais de conduta, legalidade e integridade

Todos os colaboradores estão obrigados a:

- cumprir as leis, directivas e directrizes internas disponíveis no Portal Preh, bem como as instruções

válidas na sua esfera de responsabilidade e ordem legal associada;

- comportar-se de uma forma justa, respeitável e honrada com todos aqueles com quem tenham contacto durante o desempenho das suas funções ou que estejam relacionados com o seu trabalho. Isto aplica-se a todas as tarefas e relações laborais independentemente do género da pessoa, da sua identidade, origem étnica, cor da pele, orientação sexual, religião, cultura, visão do mundo ou eventuais deficiências;
- respeitar e promover a reputação do Grupo Preh;
- evitar conflitos de interesses entre assuntos laborais e pessoais;
- não promover para si ou terceiros benefícios ilegais;
- cumprir as disposições no âmbito da higiene e segurança no trabalho, protecção ambiental e protecção de dados,
- reportar de imediato ao Responsável pela *Compliance* eventuais infracções à mesma.

Os Gerentes estão por sua vez obrigados a:

- cumprir o mesmo Código de Conduta que é aplicável a todos os outros colaboradores do Grupo Preh;
- avaliar os colaboradores apenas pelo seu desempenho;
- assegurar o cumprimento deste Código de Conduta na sua esfera de responsabilidade.

Responsabilidade social, não discriminação

O Grupo Preh assume a sua responsabilidade social e está comprometido com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, bem como com o cumprimento das normas sociais, o que considera ser um factor essencial para o sucesso de uma empresa sustentável.

O Grupo Preh rejeita qualquer tipo de desrespeito dos direitos humanos, incluindo o tráfico de seres humanos, o trabalho forçado e infantil, quer nas relações laborais, quer nas suas cadeias de fornecimento.

O Grupo Preh concede a todos os seus colaboradores uma compensação justa a nível salarial e outros benefícios, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. As horas de trabalho e de descanso são definidas de acordo com as referidas leis e regulamentos.

O Grupo Preh reconhece aos seus colaboradores o direito de formar, aderir e ou participar activamente em sindicatos e ou outros organismos representantes dos trabalhadores, de acordo com as leis aplicáveis, acordos colectivos e práticas locais. Não permite no entanto qualquer tratamento preferencial ou discriminatório relativamente a esses mesmos representantes.

Queremos permitir que os nossos colaboradores sejam capazes de desempenhar as suas funções, de executar o seu trabalho de forma eficiente e bem sucedida e de enfrentar novos desafios com motivação e auto-confiança. Oferecemos-lhes por isso diversas e variadas oportunidades de promoção como parte do nosso programa de desenvolvimento pessoal.

É estritamente proibida a discriminação com base no género da pessoa, na sua identidade, origem étnica, cor da pele, orientação sexual, religião, cultura, visão do mundo ou eventuais deficiências. Isto aplica-se, não só, mas em especial às relações com os colegas de trabalho e com os nossos parceiros de negócios, e também a processos de contratação, promoção ou despedimento de colaboradores.

Contactos com parceiros de negócio e terceiros

Proibição de subornos e corrupção

É estritamente proibido:

- oferecer, prometer ou conceder a funcionários de organismos locais e estrangeiros benefícios pessoais para que realizem ou deixem de realizar um acto oficial;
- oferecer, prometer ou conceder benefícios pessoais ilegais a colaboradores ou representantes de empresas nacionais ou estrangeiras;

- oferecer subornos através de outrem, como por exemplo familiares, amigos, agentes, consultores ou intermediários;
- apoiar actos ilícitos praticados por outros.

Evitar conflitos de interesse

Todos os colaboradores deverão separar estritamente os seus interesses particulares dos interesses do Grupo Preh, sendo de evitar até a mais ténue aparência de conflito de interesses. Em particular não é permitido:

- colocar encomendas a pessoas com as quais exista uma relação familiar, de amizade ou de parceria de negócios privados;
- colocar encomendas a empresas ou firmas de consultoria onde trabalhem pessoas com o mesmo tipo de relação anteriormente referida;
- colocar encomendas a empresas ou firmas de consultoria nas quais exista uma relação com pessoas que sejam detentoras de mais de 5% das acções/quotas nas mesmas;
- trabalhar em *part-time* para empresas concorrentes;
- trabalhar em *part-time* para parceiros de negócios.

As exceções só poderão ser permitidas pelo respectivo Gerente responsável.

Os colaboradores que desejem participar ou que, directa ou indirectamente, já participem com uma quota de 5% numa empresa concorrente, são obrigados a informar o Gerente Comercial. Será então verificado se existe ou não algum conflito de interesses.

Combate ao branqueamento de capitais

O Grupo Preh apenas colabora com parceiros sérios que actuem de acordo com a lei e que não usem fontes de financiamento ilegais. Todos os colaboradores deverão cumprir as leis sobre branqueamento de capitais e deverão reportar de imediato ao Gerente Comercial qualquer suspeita que aponte para lavagem de dinheiro.

Cooperação com clientes e fornecedores

O Grupo Preh espera que todos os seus colaboradores, clientes e fornecedores:

- cumpram com as leis em vigor;
- se abstenham de actos de corrupção,
- observem os direitos humanos;
- cumpram as leis contra o trabalho infantil;
- observem as directrizes legais das transacções económicas internacionais;

- cumpram especialmente com a interdição de importações e exportações, bem como com o regulamento relativo a embargos;
- cumpram as regras de protecção de higiene e segurança no trabalho;
- cumpram com a legislação nacional e com os standards internacionais relevantes em matéria de segurança no trabalho, protecção ambiental e protecção de dados;
- assegurem que estes pontos sejam também implementados e cumpridos dentro da sua cadeia de fornecimento.

Conduta para com concorrentes

O nome "Preh" está associado a concorrência leal. Por conseguinte os colaboradores do Grupo Preh estão obrigados a:

- agir de acordo com a leis da concorrência e leis anti-monopólio;
- não concertar preços, quantidades e condições com os concorrentes;
- não acordar com concorrentes a divisão de clientes.

Muitas vezes a conduta de negócio de acordo com as leis da concorrência e de anti-monopólio não é fácil de categorizar, o que pode levar a diferentes resultados de país para país. Em caso de dúvida a este respeito, os colaboradores do Grupo Preh poderão dirigir-se ao Gerente responsável e abordar este assunto.

Confidencialidade, informação e registos

O tratamento de segredos comerciais, de confidencialidade interna ou informação protegida requer um sigilo absoluto face ao exterior. A divulgação de tais informações a um parceiro de negócio, de desenvolvimento ou outro só é permitida após ter sido assinado um acordo com o mesmo, que o obriga legalmente à confidencialidade.

Entende-se por informação confidencial, particular mas não exclusivamente, toda a informação técnica, comercial ou outra que um colaborador da Preh pretenda disponibilizar a um parceiro, quer seja por escrito, verbal e ou visualmente, sob a forma de amostras, componentes ou de qualquer outra forma.

Todas as negociações comerciais, transacções e outros procedimentos financeiramente relevantes deverão ser registados na sua totalidade, de forma correcta, rastreável e atempada. Durante as auditorias regulares, o Grupo Preh tem de ser capaz de comentar de forma compreensível e exaustiva todas as transacções comerciais ou de, em casos

específicos, poder dar informações sobre o respectivo curso dos acontecimentos.

Convites, presentes e outros benefícios pessoais

Por princípio, os colaboradores não podem pedir, receber promessas ou aceitar benefícios pessoais, nem para si próprios nem para familiares. Os colaboradores apenas podem aceitar benefícios pessoais (tais como convites para restaurantes, eventos desportivos ou presentes) se este facto não criar a expectativa de reciprocidade. O benefício deve enquadrar-se nas práticas de negócio habitualmente utilizadas e não pode infringir nenhuma lei em vigor no país.

Donativos

O Grupo Preh pode fazer donativos monetários e em géneros a instituições sem fins lucrativos e de caridade, tais como organizações com fins educacionais, científicos artísticos, culturais e sociais. No entanto esses donativos só podem ser efectuados após a autorização prévia e por escrito de um membro da Gerência.

Donativos a entidades políticas carecem de total divulgação pública de acordo com a lei vigente.

Protecção da saúde, ambiente, dados e activos da empresa

Segurança no trabalho, protecção ambiental e de dados

Tendo como objectivo a higiene e a segurança de todos, colaboradores e visitantes, os colaboradores da Preh deverão cumprir todas as leis, directivas, standards de higiene e normas de segurança aplicáveis no seu local de trabalho. Cada colaborador é co-responsável por proteger o ambiente na sua área de trabalho, comprometendo-se a cumprir as leis, regulamentos e normas de protecção ambiental. No sentido de evitar danos ambientais iminentes, deverão ser seguidas todas as indicações e instruções dadas pelos Responsáveis pela protecção ambiental.

Dados pessoais apenas podem ser recolhidos, tratados e utilizados de acordo com as leis de protecção de dados aplicáveis. Os dados relacionados com a empresa e com o negócio têm de ser tratados com confidencialidade e não podem ser usados fora do seu contexto de actividade.

Todos os colaboradores são obrigados a cumprir as directrizes válidas de protecção de dados do Grupo Preh. Estas incluem também os regulamentos sobre segurança de dados, tais como as "directrizes de uso de palavra-chave do Grupo Preh".

Protecção dos activos da empresa

Cada Gerente deverá criar nas áreas sob a sua responsabilidade estruturas organizacionais que protejam os activos da empresa e/ou os recursos do Grupo Preh contra a sua perda ou má utilização. Os activos/recursos da empresa não poderão ser utilizados para fins privados ou actividades ilegais.

A realização de gravações, ficheiros, documentos visuais ou áudio ou a sua reprodução só é permitida na medida em que tal seja exigido pela actividade profissional.

Criar ou copiar registos, documentos, imagens ou ficheiros sonoros só é permitido caso esta acção seja absolutamente necessária à actividade laboral.

A compra e venda de activos da empresa deve ser sempre transparente, detectável, eficiente a nível de custos e efectuada pelo valor justo de mercado. Os interesses pessoais de colaboradores não deverão ter qualquer influência nas decisões sobre as transacções económicas referidas.

Infracção destas directrizes/da Política de Compliance

Consequências resultantes de infracções à Política de Compliance

As infracções a esta Política de *Compliance* poderão ter as seguintes consequências para os colaboradores:

- Advertência;
- Cessação do contrato;
- Pedidos de indemnização de terceiros;
- Multas pecuniárias;
- Prisão.

As infracções a esta Política de *Compliance* poderão ter as seguintes consequências para o Grupo Preh:

- Pedidos de indemnização de terceiros;
- Processos judiciais dispendiosos;
- Multas pecuniárias;
- Perda de encomendas;
- Perda de posição/reputação.

Responsáveis pela Política de Compliance

São os Gerentes de cada entidade Preh os responsáveis pelos assuntos de *Compliance* da respectiva entidade.

Contactos / Reportar incidentes

Em caso de dúvidas ou questões o colaborador deverá:

- falar com o Director da Divisão ou com o departamento responsável, como por exemplo falar com os Recursos Humanos se se tratar de questões relacionadas com contratos de trabalho;
- se os seus esclarecimentos não forem suficientes e persistirem dúvidas poderá contactar o superior hierárquico seguinte.

Se chegar ao seu conhecimento qualquer infracção à Política de *Compliance*, os colaboradores estão obrigados a informar de imediato a empresa através de um dos canais de denúncia descritos no guia da Preh "Sistema de denúncia de irregularidades", podendo a denúncia ser feita de forma anónima.

ass. Zhengxin "Charlie" Cai

ass. Jochen Ehrenberg

ass. Rui Marques Dias